



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.125, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dá nome a prédio público destinado ao funcionamento de Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF, do Município de Morrinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público destinado ao funcionamento da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF do Setor Cristo Redentor, situado na Rua CR – 1 esquina com a Rua Dr. Antônio Carneiro, Lote 01, Quadra 21, denominar-se-á “OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 26 de maio de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=